ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÍNDICE

1. Problema a ser resolvido e solução através da contratação: 2
2. Previsão no Plano de Contratações Anual: 4
3. Requisitos da Contratação: 6
4. Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração 10
5. Quantidades: 14
6. Levantamento de Mercado, Alternativas E ESCOLHA DA SOLUÇÃO: 15
7. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento: 20
8. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica: 21
9. Justificativa para Parcelamento e Adjudicação Conjunta: 23
10. Contratações Correlatas ou Interdependentes: 23
11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos: 24
12. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução: 25
13. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras: 26
14. Análise de Riscos 28
15. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 32
16. Posicionamento Conclusivo: 33
Anexo I - Ofício Circular 639/2026 com Justificativa PCA 34
Anexo II - Justificativa Complementar ao Ofício 639/2026 41

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

I. Informações Gerais:

Unidade demandante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer
Área solicitante: Diretoria Geral e Coordenador do Núcleo de Planejamento e Orçamento
Responsável pela elaboração: Ana Lúcia Belisário Santos - Matrícula 1317-0 Nota técnica: Registra-se que a elaboração deste documento técnico seguiu estritamente as orientações, diretrizes e determinações da Unidade Requisitante e da Diretoria Geral da FUTEL, responsáveis pela definição da estratégia operacional e dos quantitativos necessários. A atuação da subscritora limitou-se à conformação técnica e instrução processual das minutas, não detendo autoridade decisória ou poder de mando sobre a definição do objeto ou do modelo de contratação escolhido.

II. Descrição da necessidade da contratação:

1. Problema a ser resolvido e solução através da contratação:

1.1.A presente demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade, a eficiência, a disponibilidade e a modernização da infraestrutura tecnológica das unidades vinculadas à FUTEL, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas, operacionais e de gestão.

1.2.A FUTEL enfrenta atualmente significativa defasagem tecnológica em parte de sua infraestrutura de informática, com microcomputadores e demais equipamentos que ultrapassaram ou se aproximam do ciclo de vida útil recomendado. Essa situação pode resultar em redução de desempenho, lentidão na execução de sistemas e aplicações, maior ocorrência de falhas e indisponibilidade dos recursos tecnológicos, ocasionando impactos sobre a produtividade dos servidores e sobre a continuidade das atividades institucionais.

1.3.Além da necessidade de substituição de equipamentos que se encontram inservíveis, obsoletos ou inadequados às atuais necessidades operacionais, verifica-se a necessidade de recomposição e modernização da infraestrutura tecnológica existente nas diversas unidades da FUTEL, bem como de ampliação da capacidade operacional para atendimento de demandas futuras decorrentes do crescimento das atividades institucionais e de eventuais alterações na estrutura organizacional e no quadro de servidores.

1.4.Nesse contexto, destaca-se a **Lei Complementar Municipal nº 820, de 21 de julho de 2026**, que promoveu a redistribuição e a expansão das competências regimentais e institucionais da FUTEL, circunstância que poderá demandar a adequação e o fortalecimento da infraestrutura tecnológica necessária ao desempenho das novas ou ampliadas atribuições institucionais.

1.5.Adicionalmente, identifica-se a necessidade de modernização tecnológica de setores estratégicos da Administração, especialmente daqueles que dependem intensivamente de sistemas informatizados, plataformas eletrônicas, sistemas corporativos e demais ferramentas digitais para a execução de suas atribuições institucionais. A disponibilidade de equipamentos adequados, atualizados, compatíveis e suficientes constitui condição necessária para assegurar maior eficiência, produtividade e continuidade das atividades desenvolvidas pela Fundação.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

1.6.Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de implementação de uma solução capaz de promover a renovação, a recomposição, a manutenção e a ampliação da infraestrutura tecnológica da FUTEL, de forma a superar as limitações atualmente identificadas e proporcionar recursos computacionais adequados às necessidades presentes e futuras da Fundação.

1.7.A solução a ser definida deverá considerar as condições atuais da infraestrutura tecnológica, o estado de conservação e a vida útil dos equipamentos existentes, as necessidades de atualização e modernização, a capacidade de atendimento das unidades administrativas e operacionais e as demandas decorrentes da evolução das atividades institucionais.

1.8.A definição da solução deverá considerar, ainda, critérios técnicos, operacionais e econômicos, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a compatibilidade dos equipamentos com os sistemas e aplicações utilizados pela Fundação, a continuidade dos serviços e a redução dos riscos relacionados à obsolescência, indisponibilidade e falhas dos recursos tecnológicos.

1.9.A modernização da infraestrutura de informática, especialmente mediante a disponibilização de computadores com maior capacidade de processamento e melhor desempenho, deverá contribuir para a redução de lentidão e interrupções, agilizando a execução das atividades administrativas e operacionais. Como consequência, os benefícios não se restringem ao ambiente interno da Fundação, alcançando diretamente a prestação dos serviços públicos disponibilizados à população.

1.10.Com equipamentos mais modernos e eficientes, os servidores poderão executar suas atividades com maior agilidade, reduzindo o tempo empregado em tarefas administrativas e operacionais e proporcionando maior celeridade no atendimento das demandas. Dessa forma, os principais beneficiários da melhoria da infraestrutura tecnológica são os munícipes, que poderão contar com serviços públicos prestados de forma mais ágil, eficiente e contínua.

1.11.A melhoria dos recursos tecnológicos também poderá contribuir para o adequado funcionamento dos sistemas utilizados pela Fundação, para o processamento mais eficiente das informações e para o suporte às atividades relacionadas aos serviços e ações desenvolvidos pela FUTEL, refletindo na qualidade do atendimento oferecido à população.

1.12.Espera-se, portanto, que a solução proporcione à FUTEL maior disponibilidade e confiabilidade dos recursos tecnológicos, redução das interrupções decorrentes de falhas ou obsolescência dos equipamentos, melhoria das condições de trabalho dos servidores, maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais e melhores condições para acompanhamento da evolução tecnológica, com reflexos positivos na prestação dos serviços públicos aos munícipes.

1.13.A solução deverá também possuir capacidade de atender às demandas futuras da Fundação, considerando a expansão das atividades institucionais, a eventual ampliação ou criação de novos espaços e possíveis alterações na estrutura organizacional e no quadro de servidores, garantindo infraestrutura tecnológica suficiente, adequada e compatível com a evolução das necessidades da FUTEL.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

1.14.Assim, o problema a ser resolvido consiste na necessidade de superar a defasagem tecnológica, as limitações de desempenho, a insuficiência e a indisponibilidade de parte da infraestrutura tecnológica atualmente existente, assegurando recursos computacionais adequados, confiáveis e compatíveis com as necessidades presentes e futuras da Fundação e, consequentemente, contribuindo para uma prestação de serviços públicos mais eficiente, célere e adequada às necessidades dos munícipes.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1.A presente contratação **não** se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da FUTEL, elaborado em conformidade com o disposto nos arts. 7º e 9º, caput e inciso IX, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, e regularmente publicado no Portal da FUTEL, disponível no link:

https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/orgaos-municipais/futel/plano-de-contratacao-anual/.

2.2.A inclusão da demanda no PCA foi formalizada por decisão administrativa estratégica da Diretoria Geral, constante do Ofício nº 639/2026, em razão de necessidades identificadas posteriormente à elaboração do planejamento inicial, relacionadas à modernização e à adequação da infraestrutura tecnológica da Fundação.

2.3.A medida encontra respaldo no **art. 45 do Decreto Municipal nº 20.154/2023,** especialmente em seu parágrafo único, segundo o qual as demandas não contempladas no PCA poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.

2.4.Dessa forma, considerando que a necessidade da contratação foi identificada após a elaboração do planejamento inicial, a demanda foi devidamente justificada pelo setor requisitante e submetida à apreciação da autoridade competente, tendo sua inclusão sido formalizada por meio do Ofício nº 639/2026, conforme detalhamento a seguir:

OBJETO	CÓD. ITEM	QTE PCA	QTDE SOLICITAD	PCA
LOCAÇÃO DE NOTEBOOK CORE I7 (13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR)	-	-	02 UNID	NÃO PREVISTO PCA
LOCAÇÃO DE COMPUTADOR COMPLETO (Desktop avançado compacto, Monitor 27", Teclado, Mouse, MousePad e Nobreak):	-	-	14 UNID	NÃO PREVISTO PCA

Justificativa de Adequação ao Plano de Contratações Anual (PCA)

2.4.1.Sem prejuízo da motivação constante da **Justificativa Complementar ao Ofício nº 639/2026 (anexo a este Estudo),** a presente contratação decorre da necessidade de adequação e modernização da infraestrutura de tecnologia da informação da FUTEL, identificada após a elaboração do planejamento inicial, mostrando-se essencial para o adequado desempenho das

atividades administrativas, operacionais e finalísticas da Fundação, nos termos **do Ofício nº 639/2026 (anexo a este estudo).**

a) **Locação de Notebook Core i7 (02 unidades):** a inclusão da locação dos equipamentos de informática portáteis visa assegurar a continuidade e a qualidade das atividades administrativas e finalísticas da Fundação, notadamente aquelas que demandam deslocamento de equipes, tais como apoio e suporte a eventos esportivos e de lazer, treinamentos, reuniões externas e apresentações institucionais, garantindo a prestação ininterrupta dos serviços mesmo em situações extraordinárias ou de emergência. A opção pela locação, justifica-se, *a priori*, pela ausência de equipe técnica interna na FUTEL apta a realizar a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, de modo que a responsabilidade pela manutenção integral, pela reposição de peças e pela garantia de funcionamento é transferida à contratada, sem ônus adicional para a Administração, assegurando a disponibilidade contínua dos equipamentos, a atualização tecnológica durante toda a vigência contratual e a economicidade, uma vez que o modelo concentra os custos em valor mensal previsível, sem imobilização de capital.

b) **Locação de computadores completos (14 unidades), com periféricos e nobreak**: esta solução visa garantir a disponibilidade de equipamentos, o suporte técnico especializado e a atualização tecnológica nos setores estratégicos da FUTEL, tais como setor de compras e recursos humanos, sem acréscimo patrimonial, em razão da inexistência de estrutura técnica interna apta a realizar a manutenção e a gestão do parque de informática. Durante a locação, a contratada assume integralmente a manutenção preventiva e corretiva, a substituição dos equipamentos em caso de falha e a garantia de funcionamento dentro dos níveis de serviço pactuados, preservando a continuidade operacional e reduzindo os riscos de indisponibilidade. A solução também contribui para a mitigação do obsoletismo tecnológico, permitindo que a Fundação disponha de equipamentos atualizados e compatíveis com a evolução dos sistemas, softwares e ferramentas de gestão pública. Dessa forma, a locação evita a obsolescência precoce dos bens, proporciona maior flexibilidade para acompanhar a evolução tecnológica e confere previsibilidade aos custos da Administração, em consonância com o princípio da economicidade.

2.4.2.As inclusões fundamentam-se na diretriz de modernização do parque tecnológico da FUTEL e visam elevar o desempenho das atividades institucionais, encontrando amparo no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 20.154/2023.

2.5.Dessa forma, a presente contratação mantém consonância com o planejamento anual, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo as inclusões do PCA devidamente justificadas pela área demandante e aprovada pela autoridade máxima, nos termos do artigo 45 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, conforme **ofício nº 639-2026** anexo a este Estudo.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

Requisitos da Contratação

3.Requisitos da Contratação: A solução deverá atender integralmente às necessidades de reposição, manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica da FUTEL, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a eficiência administrativa. **As especificações técnicas mínimas dos equipamentos encontram-se detalhadas no documento "Especificações Técnicas", emitido pela PRODAUB e constante do Ofício nº 2815/2026/PRODAUB**, o qual visa assegurar desempenho confiável para o uso administrativo na Fundação. Referido documento constará como Anexo do Termo de Referência, observados os demais requisitos a seguir:

3.1.Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e acompanhados dos cabos, interfaces, softwares, licenças e manuais necessários à instalação, configuração e operação, sem custos adicionais para a FUTEL. Não serão aceitos equipamentos recondicionados ou usados.

3.2.**Requisitos Gerais:** A Contratação deverá observar os seguintes requisitos indispensáveis:

I - **Ciclo de Vida do Hardware:** Fornecimento de equipamentos/peças novas, de primeiro uso, **originais de fábrica**, com selos de autenticidade e tecnologia atualizada, estando em linha de produção ativa. Não serão admitidos itens descontinuados, recondicionados ou fora de linha.

II - **Uniformização e Interoperabilidade:** Compatibilidade total com o ecossistema de softwares, sistemas corporativos e infraestrutura de rede atualmente utilizados pela FUTEL, garantindo a integração sem necessidade de adaptações onerosas.

III - **Qualidade e Durabilidade:** Equipamentos com alto índice de MTBF (*Mean Time Between Failures*), garantindo longevidade e redução de custos com manutenção não programada.

IV - **Conectividade Híbrida e Contingencial:**

- Interface de rede sem fio (Wi-Fi) integrada;
- Suporte obrigatório a roteamento de internet móvel (tethering) via USB ou Wi-Fi, para garantir a continuidade operacional em caso de queda ou falha no link local.

V **- As especificações técnicas mínimas exigidas pela PRODAUB para os equipamentos constarão em Anexo do Termo de Referência, garantindo padrão de qualidade, compatibilidade e conformidade com as normas de sustentabilidade e segurança vigentes.**

VI **- Comprovação Técnica:** A exigência de comprovação técnica é essencial para impedir a contratação de equipamentos inferiores, descontinuados ou incompatíveis com as necessidades da Fundação, além de assegurar tratamento isonômico entre os licitantes. Para tanto, a Administração poderá exigir catálogos, fichas técnicas para validar a conformidade das especificações ofertadas pela licitante para atender os requisitos técnicos da **Prodaub.** Serão desclassificadas as propostas que, após as etapas de negociação, permanecerem com itens isolados acima do orçamento estimado ou que não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas. A licitante provisoriamente vencedora, quando solicitada, deverá apresentar

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

ficha técnica dos produtos ofertados, incluindo imagem e identificação da marca e do modelo, para análise da aceitabilidade pelo setor técnico responsável, nos termos do artigo 17, §3º, da Lei 14.1.333/21.

3.3. Disponibilidade, suporte e características da solução de locação: Com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços, a disponibilidade dos equipamentos e a adequada manutenção da infraestrutura tecnológica da FUTEL, a contratada será responsável, durante todo o período da solução, pelo fornecimento, instalação, configuração, suporte, manutenção e substituição dos equipamentos, observadas as especificações técnicas da **PRODAUB** e as condições do Termo de Referência, devendo garantir:

1. **Suporte Técnico e SLA (*Service Level Agreement*) :** Disponibilização de suporte técnico especializado com prazo máximo de resposta (SLA de atendimento) de 24 horas para incidentes que impeçam o uso do equipamento.
2. **Manutenção Integral:** Responsabilidade integral da contratada por manutenções preventivas e corretivas, incluindo a substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento por outro de desempenho igual ou superior, sem custos adicionais para a FUTEL.
3. **Gestão de Ativos:** Fornecimento de relatórios periódicos de inventário e estado de conservação dos equipamentos locados.
4. **Modernização Física:** A solução de locação deve privilegiar equipamentos compactos (como Mini PCs ou All-in-One), visando a otimização do espaço físico, redução de cabos aparentes para melhoria da ergonomia e redução de poluição visual (cabos).
5. **Proteção Elétrica Individualizada:** Cada estação de trabalho deve ser acompanhada de um Nobreak eficiente, com tecnologia de regulação automática de voltagem (AVR), autonomia mínima para salvamento de arquivos e proteção contra surtos, subtensão e sobretensão.
6. **Ergonomia e Produtividade (Single Screen de Alta Performance):** As estações destinadas a setores administrativos críticos (como Compras e Licitações) deverão ser dotadas de monitor único de 27(vinte e sete) polegadas, com resolução mínima Quad HD (2560x1440) ou superior e suporte com ajuste de altura e inclinação **em conformidade com NR-17**. A dimensão e resolução do monitor são indispensáveis para a visualização simultânea de 2 janelas sem perda de legibilidade e com ergonomia adequada.

3.4. **Padrões Mínimos de Qualidade a serem observadas pela contratada :** Os padrões mínimos exigidos asseguram a funcionalidade sem onerar desnecessariamente o erário, baseando-se nos seguintes critérios técnicos:

- **Processamento:** Processadores de arquitetura recente, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7 de 13ª geração (notebooks) e Intel Core i5 de 13ª geração (microcomputadores), conforme especificado no Anexo I do Termo de Referência, com suporte a virtualização e segurança em hardware.
- **Memória e Desempenho:** Memória RAM com tecnologia DDR4 ou superior, em quantidade suficiente para evitar o uso excessivo de memória virtual (swap), garantindo fluidez em multitarefa.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

- **Armazenamento de Alta Velocidade:** Uso obrigatório de unidades de estado sólido (SSD), visando tempos de inicialização reduzidos e maior resistência a impactos em comparação a discos rígidos (HDD).
- **Conectividade e Periféricos:** Presença de portas digitais (HDMI/DisplayPort) e suporte a redes Gigabit Ethernet. Acessórios (teclado e mouse) devem seguir o padrão ABNT2 e possuir certificação de durabilidade.
- **Estação de Trabalho de Alta Performance (Monitor Único): A dimensão e resolução do monitor são indispensáveis para a visualização simultânea de 2(duas) janelas como por exemplo minutas e planilhas em tela dividida (split screen), assegurando área útil aproximada de 1280x1440 pixels em cada metade da tela, sem perda de legibilidade.**
- **Dimensão:** 27 polegadas. A dimensão e resolução do monitor são indispensáveis para a visualização simultânea de 2(duas) janelas como por exemplo minutas e planilhas em tela dividida (split screen), assegurando área útil aproximada de 1280x1440 pixels em cada metade da tela, sem perda de legibilidade.
- **Resolução mínima:** Quad HD (2560x1440).

Justificativa da Necessidade do Monitor de 27 polegadas : A resolução QHD em tela de 27" é indispensável para a técnica de janelas divididas (split screen). Ela permite a visualização simultânea de minutas e planilhas com a mesma área útil de dois monitores Full HD, garantindo a produtividade do Núcleo de Compras sem a necessidade de dois periféricos físicos.

- **Ergonomia:** Tratamento antirreflexo e tecnologias Flicker-Free / Low Blue Light para redução de fadiga ocular.

- **Proteção Elétrica (Nobreak):** Cada estação deverá possuir Nobreak individual com tecnologia AVR (Regulação Automática de Voltagem), autonomia para salvamento de dados e proteção contra surtos, subtensão e sobretensão.
- **Periféricos:** Teclado, mouse e mouse pad, padrão ABNT2 com certificação de durabilidade.

3.5. **Critérios de Sustentabilidade:** A contratação observará o desenvolvimento nacional sustentável mediante a adoção de critérios ambientais compatíveis com o objeto e com as condições de execução contratual:

I – Eficiência energética: deverão ser priorizados equipamentos de informática com eficiência energética compatível com sua finalidade e com os padrões disponíveis no mercado, visando à redução do consumo de energia e dos impactos ambientais. A conformidade ambiental poderá ser comprovada por **certificações, selos, declarações do fabricante, documentação técnica ou outros meios idôneos**, admitindo-se certificações equivalentes/similares. Poderão ser considerados, quando tecnicamente aplicáveis, **PROCEL, ENERGY STAR, EPEAT ou equivalentes**, não sendo exigida certificação específica como única forma de comprovação. Os critérios deverão ser **objetivos, proporcionais e compatíveis com o mercado**, de modo a promover a sustentabilidade sem restringir indevidamente a competitividade da contratação ;
II – Logística Reversa: destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes e embalagens, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

12.305/2010) e às disposições da legislação municipal vigente relacionadas à gestão de resíduos sólidos e à economia circular, seguindo as diretrizes da **Lei Municipal nº 14.504/2025.**
III – Longevidade: Equipamentos com maior vida útil estimada para reduzir o descarte precoce.

3.6.Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Sanitização de Mídias

3.6.1. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a contratada deverá assegurar a eliminação segura e irreversível dos dados institucionais e pessoais armazenados nos dispositivos de memória (SSDs/HDDs) dos equipamentos locados.

3.6.2. **Hipóteses de Aplicação:** A sanitização de dados será exigida nas seguintes situações:

- **a)** Na substituição de equipamentos ou mídias de armazenamento durante as manutenções preventivas ou corretivas;
- **b)** Na devolução dos equipamentos à contratada ao término do contrato.

3.6.3. **Métodos e Padrões Aceitos:** O processo de apagamento seguro poderá ser realizado por meio de métodos lógicos, softwares livres/proprietários ou procedimentos técnicos idôneos, desde que assegurem a impossibilidade de recuperação dos dados, tomando como referência a norma **NIST SP 800-88**, a **ABNT NBR ISO/IEC 27040 ou qualquer outro padrão técnico nacional/internacional equivalente ou superior**.

3.6.4. **Comprovação:** A comprovação do procedimento será realizada mediante apresentação de **Relatório ou Certificado de Sanitização**, assinado pelo responsável técnico da contratada, contendo a identificação do equipamento/mídia, a indicação do método ou ferramenta utilizada e a declaração de irrecuperabilidade das informações.

3.6.5. **Mídias Avariadas:** Caso o dispositivo de armazenamento apresente falha física/mecânica que inviabilize o apagamento por software, a contratada adotará procedimento próprio de inutilização da mídia, emitindo o respectivo laudo, sem custos adicionais para a FUTEL.

3.7. Demais Requisitos da Contratação:

3.7.1.O objeto desta contratação são caracterizados como bem comum, nos termos do artigo 6º, incisos XIII e XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, com especificações usuais no mercado, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.

3.7.2. As especificações técnicas detalhadas, os critérios objetivos de aceitação e os procedimentos de verificação da conformidade da solução serão definidos no Termo de Referência.

3.8. Da exigência de qualificação econômica- financeira

3.8.1.Será necessária a exigência de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade verificar, de forma objetiva e proporcional ao objeto, a aptidão econômico-financeira da licitante para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação de locação de equipamentos de informática.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

3.8.2.A exigência mostra-se especialmente relevante em razão da natureza contínua da contratação, que não se limita à disponibilização inicial dos equipamentos. A execução contratual exige que a futura contratada disponha de condições econômico-financeiras suficientes para suportar, durante todo o período de vigência, os custos relacionados à disponibilização dos equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e componentes e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

3.8.3.Nesse contexto, a saúde financeira da contratada constitui elemento relevante para a segurança e continuidade da execução contratual, uma vez que eventual incapacidade econômico-financeira poderá comprometer a manutenção da estrutura necessária à prestação dos serviços, ocasionando atrasos, indisponibilidade dos equipamentos, descontinuidade do suporte técnico e dificuldades na realização das manutenções e substituições necessárias.

3.8.4.A qualificação econômico-financeira, portanto, busca reduzir o risco de inadimplemento e, principalmente, de interrupção de serviços de natureza continuada, assegurando que a empresa contratada possua condições de sustentar financeiramente as obrigações assumidas ao longo da execução contratual. Tal cautela é particularmente importante para a FUTEL, considerando que a indisponibilidade dos equipamentos ou a interrupção dos serviços de suporte e manutenção poderá afetar diretamente a continuidade das atividades que dependem da infraestrutura tecnológica contratada.

3.8.5.No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a análise deverá observar as obrigações que efetivamente poderão decorrer das contratações formalizadas, sem presumir a utilização integral ou imediata dos quantitativos registrados. A exigência deverá, portanto, guardar relação de pertinência e proporcionalidade com os riscos e responsabilidades decorrentes das futuras contratações, preservando-se o caráter competitivo do certame.

3.8.6.Dessa forma, a exigência de qualificação econômico-financeira não representa mera formalidade de habilitação, mas medida destinada a assegurar que a futura contratada apresente condições financeiras compatíveis com a sustentação de uma relação contratual continuada, reduzindo os riscos de descontinuidade, inadimplemento e prejuízo à Administração durante a vigência das contratações.

4. Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração

4.1.1.Da disponibilidade da solução (duração estimada da contratação), vigência da ata e dos contratos decorrentes.

4.1.1.1.Considerando a natureza contínua da solução pretendida, a Administração deverá dispor dos equipamentos de informática e dos serviços associados de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos ou componentes pelo período necessário à continuidade das atividades que dependem dessa infraestrutura.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

4.2.Como uma das soluções a ser considerada no presente Estudo Técnico Preliminar, e cuja adequação será analisada em tópico específico, avalia-se a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para viabilizar a contratação pretendida.

4.2.1.Caso, ao final do estudo, seja concluído pela adoção do Sistema de Registro de Preços, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 01 (um) ano, contado da assinatura do último signatário necessário, na forma do art. 82 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, podendo ser prorrogada por igual período, por uma única vez, desde que demonstrada, de forma devidamente motivada, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.Vigência do Instrumento Contratual

4.3.1.O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, destinados à locação de equipamentos de informática com suporte técnico e demais serviços associados, será de até 05 (cinco) anos, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2.A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, observado o limite de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, especialmente a demonstração, a cada prorrogação, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, bem como o cumprimento dos demais requisitos previstos no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.3.A solução deverá permanecer disponível à FUTEL durante todo o período de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, de forma contínua e em condições adequadas de funcionamento, assegurando a disponibilidade dos equipamentos de informática e a prestação dos serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, substituição de equipamentos ou componentes e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução, conforme as condições e níveis de serviço estabelecidos no instrumento contratual e no Termo de Referência.

4.4. Enquadramento Legal e Natureza Continuada:

4.4.1.Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se serviços e fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

4.4.2.A solução pretendida, consistente na locação de notebooks de alto desempenho e desktops avançados, acompanhada dos serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos ou componentes e suporte técnico contínuo, caracteriza-se por apresentar necessidade de execução prolongada, não se restringindo à mera disponibilização física dos equipamentos.

4.4.3.A adequada execução da solução pressupõe a manutenção da disponibilidade e do funcionamento dos equipamentos durante todo o período contratado, mediante a prestação

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

contínua dos serviços associados, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atendimento a ocorrências, substituição de equipamentos ou componentes quando necessária e demais providências destinadas a assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura disponibilizada.

4.4.4.Dessa forma, a solução atende ao conceito de serviço ou fornecimento contínuo previsto no art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que está relacionada a uma necessidade permanente ou prolongada da Administração, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades que dependem da infraestrutura de informática.

4.4.5.Quanto à duração contratual, o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece disciplina específica para contratos de serviços e fornecimentos contínuos, admitindo sua celebração por prazo de até 5 (cinco) anos, desde que observados os requisitos legais. **O § 2º do referido artigo estabelece, ainda, que se aplicam ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática as disposições relativas à duração e à prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.**

4.4.6.Assim, caso a solução seja efetivamente enquadrada como contratação de natureza contínua e atendidos os requisitos legais, poderá ser adotada duração contratual de até 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação sucessiva até o limite de 10 (dez) anos, observadas as condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da vantagem econômica e do interesse da Administração na manutenção da contratação.

4.5.Justificativa Técnica e Econômica para a Contratação Plurianual

4.5.1.A adoção de prazo contratual mais extenso, observados os limites e requisitos estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se compatível com a natureza contínua da solução pretendida e deverá ser avaliada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando as características da locação de equipamentos de informática associada à prestação contínua de serviços de suporte e manutenção.

4.5.2.Nesse contexto, a contratação plurianual poderá proporcionar à FUTEL os seguintes benefícios:

I – **Economia e eficiência na contratação:** a manutenção da relação contratual por período mais prolongado poderá favorecer a diluição de custos operacionais, logísticos e relacionados à disponibilização dos equipamentos, além de proporcionar maior previsibilidade dos custos para a Administração. A eventual vantagem econômica deverá ser demonstrada mediante a análise dos preços e das condições de mercado.

II – **Maior previsibilidade e redução de riscos relacionados à variação de preços:** a manutenção da contratação por período prolongado poderá proporcionar maior previsibilidade orçamentária e operacional, reduzindo a necessidade de novas contratações em intervalos curtos e a exposição a eventuais alterações nas condições de mercado de equipamentos e serviços de

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

tecnologia da informação. Ressalta-se que a manutenção da vantajosidade deverá ser verificada nas hipóteses de prorrogação previstas na legislação.

III – **Eficiência administrativa:** considerando que a necessidade de disponibilização de equipamentos e dos respectivos serviços de suporte e manutenção possui caráter permanente ou prolongado, a contratação por prazo mais extenso poderá reduzir a necessidade de realização de procedimentos de contratação sucessivos para atendimento de uma mesma necessidade administrativa, permitindo maior racionalização dos recursos humanos e administrativos empregados nesses procedimentos.

IV – **Continuidade operacional e gestão da obsolescência tecnológica:** a contratação integrada de equipamentos e serviços de suporte e manutenção permite à Administração manter a infraestrutura tecnológica disponível durante todo o período contratual, com responsabilidade da contratada pela manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e pela substituição daqueles que apresentarem defeitos ou deixarem de atender às condições estabelecidas contratualmente. Esse modelo poderá reduzir a necessidade de aquisição direta de equipamentos e de gestão de seu ciclo de vida pela Administração, inclusive quanto aos custos e procedimentos relacionados à manutenção e à substituição do parque tecnológico.

4.5.3.Dessa forma, a adoção de prazo contratual mais prolongado deverá ser considerada em razão da natureza contínua da solução, da necessidade de assegurar a continuidade da infraestrutura de informática e da possibilidade de obtenção de maior eficiência operacional e econômica. A efetiva manutenção da contratação deverá permanecer condicionada ao atendimento dos requisitos legais e à demonstração, nas hipóteses de prorrogação, de que a solução permanece vantajosa para a Administração.

4.6. Requisitos para Prorrogação Contratual

4.6.1.A eventual prorrogação da vigência dos contratos observará os requisitos estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando condicionada à demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação e ao atendimento das condições legais e administrativas aplicáveis, especialmente:

A) A autoridade competente deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

B) A autoridade competente do Setor Administrativo-Financeiro deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à continuidade da contratação;

C) A autoridade competente deverá atestar a vantagem da manutenção ou prorrogação da contratação, fundamentando-se em pesquisa de preços atualizada;

D) O gestor e o fiscal do contrato deverão atestar a qualidade, suficiência e adequação dos serviços prestados, manifestando-se favorável ou não à prorrogação; e

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

E) A contratada deverá manifestar expressamente sua concordância com a prorrogação, bem como a manutenção das condições contratuais, incluindo a forma de execução e os valores praticados, ressalvados os casos de reajustes e revisão contratual previstos em contrato

4.6.2.A eventual prorrogação ficará, ainda, condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação, no instrumento contratual e na regulamentação aplicável.

4.6.3.A FUTEL reserva-se o direito de extinguir o contrato, sem ônus, caso não disponha de créditos orçamentários para sua continuidade ou entenda que a manutenção do contrato não mais lhe oferece vantagem econômica ou operacional.

5. Quantidades:

5.1. As quantidades estimadas para a locação de equipamentos de informática foram definidas com base no Ofício Circular nº 639/2026, na justificativa complementar ao Ofício nº 639/2026, que integra este Estudo Técnico Preliminar, e no levantamento das necessidades atuais e futuras da FUTEL. Foram considerados o diagnóstico do parque tecnológico, a substituição de equipamentos obsoletos ou defasados, a manutenção da infraestrutura existente, a modernização dos recursos de tecnologia da informação, a possibilidade de ampliação do quadro de servidores e estagiários, **inclusive em decorrência do Programa Municipal JuventUDI, e a expansão das competências institucionais promovida pela Lei Complementar Municipal nº 820, de 21 de julho de 2026.**

5.2. A justificativa complementar ao Ofício nº 639/2026 constante do anexo I apresenta o detalhamento da demanda e a respectiva memória de cálculo, elaborada com base no mapeamento dos postos de trabalho, no diagnóstico do parque tecnológico e nas novas necessidades institucionais da FUTEL, em observância ao art. 18, § 1º, inciso IV, e ao art. 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O quantitativo estimado é de 16 (dezesseis) equipamentos, sendo 14 (quatorze) computadores completos e 02 (dois) notebooks de alto desempenho. Os computadores serão destinados, inicialmente e sob demanda, aos setores de Compras e Licitações (10), Recursos Humanos (2) e Almoxarifado (2), enquanto os notebooks atenderão atividades externas, eventos, reuniões, trabalho extraordinário ou híbrido e situações de contingência. O quantitativo foi dimensionado de acordo com os postos de trabalho e as necessidades operacionais identificadas, não contemplando adesões ou contratações por outros órgãos ou entidades.

5.4. No dimensionamento foram consideradas também as necessidades de manutenção corretiva e substituição de equipamentos em caso de falhas, de modo a reduzir riscos de indisponibilidade e assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Fundação.

5.5. Em razão da consideração da solução na adoção do Sistema de Registro de Preços, o quantitativo possui caráter estimativo e não constitui obrigação de contratação integral. Os 16 (dezesseis) equipamentos correspondem ao limite total estimado da demanda da FUTEL para o período de até 24 (vinte e quatro) meses, considerando eventual prorrogação da Ata de Registro

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

de Preços por igual período. A prorrogação da Ata não implicará renovação ou acréscimo do quantitativo, permanecendo os 16 (dezesseis) equipamentos como limite total de referência. A utilização ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e a formalização dos instrumentos pertinentes.

5.6. Os Ofício Circular nº 639/2026 também contemplam necessidades relativas à aquisição de materiais de informática, que serão objeto de processo próprio, em razão das diferenças entre os objetos e os respectivos regimes de contratação.

5.7. Portanto os quantitativos estimados são:

LOTE I- LOCAÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	**QDE MENSAL ESTIMADA**
1	**Locação de Notebook Core I7 (13ª Geração ou Superior); Memória Padrão: 16GB DDR5 ou superior; Sistema Operacional Windows 11 Original (Portugu Instalado/Ativado/Licenciado.**	UN	02
2	**Locação de Computador Completo (Desktop avançado compacto, Moni 27 Polegadas, Teclado, Mouse, MousePad e Nobreak); Sistema Operacional Windows 11 Original (Portugu Instalado/Ativado/Licenciado; Os equipamentos deverão ser compatíveis com a voltagem 220V.**	UN	14

III. Prospecção de Soluções

6. Levantamento de Mercado, Alternativas e Escolha Da Solução (artigo 55, §1º do Decreto Municipal nº 20.154/2023):

6.1.O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar alternativas capazes de atender à necessidade da FUTEL de recompor e modernizar sua infraestrutura tecnológica, compreendendo a estimativa de 14 (quatorze) computadores completos e 2 (dois) notebooks, nos requisitos técnicos definidos pela PRODAUB e nas condições necessárias à continuidade dos serviços administrativos e operacionais.

6.2.A pesquisa de mercado abrangeu três fontes complementares:

a) especificações técnicas elaboradas pela PRODAUB, que estabelecem parâmetros adequados ao uso administrativo e promovem a padronização necessária à compatibilidade, à racionalização dos custos de suporte e manutenção e à interoperabilidade do parque tecnológico;

b) consulta à plataforma Banco de Preços, com coleta de referências de preços unitários para as modalidades de locação (com serviços associados) e de aquisição (com serviço de manutenção/suporte), conforme planilha de viabilidade econômica que instrui o presente estudo; e

c) experiência contratual prévia do Município, notadamente o Processo de Contratação nº

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

05/2026, pelo qual já foi contratada empresa especializada para a prestação de serviços de locação de computadores, em modelagem semelhante à ora avaliada, constituindo referência prática da viabilidade e da aceitação dessa solução no mercado regional. A experiência anterior do Município constitui referência relevante para a presente contratação, por demonstrar a utilização dessa modalidade para o atendimento de demandas relacionadas à infraestrutura tecnológica, servindo como subsídio para a avaliação da adequação da solução pretendida pela FUTEL.

6.2.1. Para atendimento das necessidades identificadas, estimadas em **14 (quatorze) computadores completos, incluindo seus periféricos, e 2 (dois) notebooks**, foram consideradas ainda as seguintes alternativas:

a) **Aquisição dos equipamentos.** Nessa modalidade, os bens seriam incorporados ao patrimônio da FUTEL, que deveria assegurar instalação, configuração, suporte, manutenção, substituição e renovação tecnológica durante toda a vida útil. A planilha de viabilidade econômica indica custo estimado de aquisição de **R$ 121.953,36 (14 computadores completos a R$ 8.000,95 e 2 notebooks a R$ 4.970,03),** acrescido de serviço de manutenção/suporte na ordem de R$ 1.278,36 mensais. Registre-se que o valor de manutenção refere-se a mão de obra isolada, não contemplando instalação e configuração inicial, suporte técnico continuado de primeiro e segundo níveis, substituição de equipamentos ou peças defeituosas, gestão de ativos e renovação do parque. Atualmente, a FUTEL não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores da área de TI para prestar suporte, manutenção e assistência técnica aos equipamentos, de modo que a compra isolada dos bens não atenderia integralmente à necessidade identificada e exigiria contratação complementar de serviços ou estruturação de equipe própria, com custos, prazos e riscos adicionais não computados na referência de mercado.

b) Locação dos equipamentos com serviços associados. A contratada disponibiliza os equipamentos pelo período contratual e responde pelas obrigações de instalação, suporte, manutenção e substituição expressamente previstas no ajuste. A planilha de viabilidade indica custo mensal estimado global de **R$6.834,14 (14 computadores completos a R$434,73 e 2 notebooks a R$373,96)**, v**alor que já incorpora os serviços associados, sem investimento inicial de capital**. Essa alternativa elimina a necessidade de imobilização patrimonial, transfere à contratada as responsabilidades operacionais de disponibilidade e atualização tecnológica e viabiliza a previsibilidade orçamentária anual de R $82.009,68.

6.2.2.A análise deverá considerar também os riscos da modalidade de locação de dependência do fornecedor, transição ao término do contrato, continuidade do serviço e compatibilidade dos equipamentos substitutos com os requisitos técnicos da FUTEL, cuja mitigação será assegurada por meio de cláusulas contratuais.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

6.3.Análise comparativa da viabilidade econômica

6.3.1.Para fins de comparabilidade, a análise econômica foi projetada para explicitar a despesa mensal com a locação e desembolso único de capital com a aquisição:

Fonte: Plataforma Banco de Preços | Demanda: 14 computadores completos + 2 notebooks

1. LOCAÇÃO (mensalidade com serviços associados)

Nº	ITEM	QTD	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Notebook Core i7	2	un./mês	R$ 373,96	R$ 747,92
2	Computador Completo	14	un./mês	R$ 434,73	R$ 6.086,22
TOTAL MENSAL — LOCAÇÃO		**16**			**R$ 6.834,14**
CUSTO ANUALIZADO (12 meses)					**R$ 82.009,68**

2. AQUISIÇÃO (capital + manutenção)

Nº	ITEM	QTD	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Notebook	2	un.	R$ 4.970,03	R$ 9.940,06
2	Computador Completo	14	un.	R$ 8.000,95	R$ 112.013,30
DESEMBOLSO INICIAL (capital)		**16**			**R$ 121.953,36**
3	Manutenção/Suporte (mão de obra)	1	mês	R$ 1.278,36	R$ 1.278,36
CUSTO TOTAL — 12 MESES					**R$ 137.293,68**

3. COMPARATIVO

HORIZONTE	LOCAÇÃO acumulada (R$)	AQUISIÇÃO capital + manutenção (R$)	DIFERENÇA (R$)	OBSERVAÇÃO
12 meses	R$ 82.009,68	R$ 137.293,68	R$ 55.284,00	Locação mais econômica

6.4. Análise comparativa e Justificativa da Escolha da Solução

6.4.1.Pontos objetivos que sustentam a opção pela locação:

- Ausência de imobilização de capital. A locação dispensa desembolso único de R$121.953,36, preservando o orçamento da Fundação no exercício e convertendo a despesa em custo previsível de natureza continuada, compatível com a dotação orçamentária destinada a serviços.
- Custo integral dos serviços embutidos. O custo de aquisição da planilha computa apenas mão de obra de manutenção (R$1.278,36/mês), enquanto a mensalidade de locação já contempla instalação, suporte, manutenção e substituição. Para a FUTEL, que não possui servidores de TI, o custo real da alternativa de aquisição seria necessariamente superior à referência de mercado de manutenção isolada, seja pela contratação complementar de serviços com escopo mais amplo, seja pela estruturação de equipe própria (encargos, treinamento e permanência), de modo que o ponto de comparação nominal subestima sistematicamente o custo da aquisição.
- Ciclo de renovação tecnológica. No horizonte de vida útil típico de equipamentos de informática (48 a 60 meses), a alternativa de aquisição exigiria novo ciclo de planejamento,

licitação e desembolso para recomposição do parque, além de arcar com a desatualização tecnológica no intervalo. Na locação, a substituição por equipamento equivalente ou superior em caso de defeito, pane ou fim de vida útil é obrigação contratual da fornecedora, sem ônus adicional para a Administração, mantendo o parque tecnológico permanentemente atualizado.

- Adequação operacional como critério determinante. Nos termos do art. 55, §1º, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, a solução a ser indicada é a mais adequada para atender às necessidades da contratação, e não apenas a de menor valor nominal isolado. A necessidade da FUTEL não se restringe à disponibilização dos bens: compreende a continuidade assistida dos serviços (suporte, manutenção e substituição). A aquisição, por si só, não satisfaz integralmente essa necessidade em razão da inexistência de quadro técnico de TI na Fundação, ao passo que a locação com serviços associados atende à necessidade completa em um único ajuste contratual.

6.5.A escolha da locação não afasta os riscos inerentes à modalidade, que serão mitigados no Termo de Referência mediante:

(i) acordo de Nível de Serviço, com atendimento inicial em até 2 horas úteis e solução de incidentes em no máximo 24 horas, sob pena de glosas percentuais progressivas;
(ii) substituição compulsória por equipamento com backup quando o reparo exceder o SLA, garantindo continuidade operacional;
(iii) compatibilidade obrigatória dos equipamentos substitutos com os requisitos técnicos da FUTEL e da PRODAUB;
(iv) gestão de ativos com relatórios trimestrais de inventário e estado de conservação, reduzindo o risco de dependência do fornecedor e permitindo fiscalização efetiva.

6.6. Escolha da Solução:

6.6.1.Diante das informações levantadas e da análise das alternativas consideradas, conclui-se que a solução mais adequada e viável para atendimento da demanda da FUTEL consiste na **locação de estações de trabalho completas e notebooks**. A alternativa permite reduzir a necessidade de investimento inicial, proporcionar maior previsibilidade e melhor gestão dos recursos orçamentários, além de contemplar a manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual, transferindo ao fornecedor os custos e riscos relacionados a defeitos e eventuais substituições. A locação também favorece a atualização tecnológica dos equipamentos, contribuindo para a continuidade operacional e a manutenção de recursos compatíveis com as necessidades da Fundação

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

Da opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços:

6.7. O modelo de contratação adotado visa a locação dos equipamentos de informática de forma gradual, com entregas parceladas, conforme a necessidade efetiva de cada unidade, o que torna adequada a utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por permitir maior eficiência no planejamento das aquisições, melhor controle orçamentário e racionalização dos recursos públicos.

6.7.1. A adoção do SRP encontra respaldo nos **arts. 40, inciso II, e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no **art. 70, incisos I, II (parte inicial) e Decreto Municipal nº 20.154/2023**, considerando a possibilidade de contratações frequentes e conforme a necessidade da Administração.

6.7.2. Os quantitativos indicados neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter estimativo e refletem a demanda de equipamentos necessários ao atendimento de setores estratégicos da FUTEL, dimensionada a partir do levantamento das necessidades operacionais e da avaliação do parque tecnológico atualmente em uso. Essa previsão constitui parâmetro de referência para a substituição parcial dos equipamentos, e não obrigação de contratação imediata e simultânea da totalidade do objeto, podendo variar em razão da evolução das atividades institucionais, da eventual ampliação do quadro de servidores e estagiários, do **Programa Municipal JuventUDI** e da expansão das competências institucionais promovida pela **Lei Complementar Municipal nº 820, de 21 de julho de 2026.**

6.7.3. A execução da locação ocorrerá de forma gradual, com a substituição priorizada dos equipamentos mais críticos, assim considerados aqueles cuja obsolescência, estado de conservação ou frequência de falhas comprometem a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Fundação. A ordem de prioridade observará critérios objetivos, criticidade da atividade desempenhada pelo setor, tempo de uso e estado de conservação do bem, assegurando a alocação racional dos recursos disponíveis.

6.7.3.1. A implementação parcelada decorre da própria natureza do objeto, locação de equipamentos de informática com necessidade de contratações frequentes e entregas conforme demanda efetiva de cada setor.

6.7.3.2. A disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício atua como fator de modulação do ritmo de execução, e não como fundamento da contratação. Assim, a ordem de prioridade e o cronograma de substituição observarão, a cada exercício, a alocação dos recursos disponíveis, preservando a continuidade administrativa e evitando a paralisação de atividades essenciais.

6.7.4. Dessa forma, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ocorrer conforme as necessidades efetivamente identificadas pela FUTEL, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação e os limites previstos na legislação. O SRP proporciona, assim, maior flexibilidade para adequar as contratações à demanda efetivamente verificada, evitando a contratação antecipada de equipamentos em quantidade superior à necessária.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

6.8.Não será aberto o procedimento público de Intenção de Registro de Preços previsto no art. 71, inciso I bem como o convite previsto em seu §2º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, em razão da ausência, no âmbito da FUTEL, de estrutura administrativa e de sistema informatizado específicos para o gerenciamento e acompanhamento de eventuais participações e adesões, sendo o controle atualmente realizado de forma manual e por número reduzido de servidores. Tal circunstância poderia comprometer a adequada gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.8.1.Pelos mesmos fundamentos, **não serão admitidas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes**, considerando que a contratação foi planejada para atender às necessidades da FUTEL, com quantitativos de caráter estimativo e dimensionados conforme as necessidades identificadas no planejamento da presente contratação. A ampliação da demanda para atendimento de terceiros poderia comprometer o planejamento inicialmente estabelecido, aumentar a complexidade da gestão da Ata e impactar a capacidade de acompanhamento e fiscalização pela Fundação.

6.8.2.A vedação busca, portanto, preservar a finalidade e o dimensionamento da contratação, bem como assegurar condições adequadas para sua gestão e execução, em observância aos princípios do **planejamento, da eficiência e da economicidade**, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

7.1. O valor estimado da contratação será detalhado no Relatório de Pesquisa de Preços e seus anexos e consolidada no Termo de Referência e em seus anexos, acompanhado da pesquisa de preços realizada exclusivamente por meio do Sistema de Banco de Preços, sem necessidade de levantamento subsidiário ou complementar junto a fornecedores diretos. Essa metodologia assegura transparência, rastreabilidade dos atos praticados e eficiência, em conformidade com os arts. 5º, 18, 23, todos da Lei nº 14.133/2021 e artigo 62 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, garantindo que a estimativa reflita valores compatíveis com o mercado.

7.2. O valor estimado anual preliminar da contratação é de **R$82.009,68 (oitenta e dois mil, e nove reais e sessenta e oito centavos) e o valor estimado para o período de 60 meses é de R$ 410.048,40(quatrocentos e dez mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos)** . Esses parâmetros servem de referência para a Administração Pública na definição da proposta capaz de gerar o resultado mais vantajoso de contratação, respeitando critérios de razoabilidade, compatibilidade de preços e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância também com o Decreto Municipal nº 20.154/2023 e os parâmetros estabelecidos no artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

7.3. Irá ser utilizada como parâmetro para formação dos valores estimados a média entre os valores coletados, conforme dispõe o art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, tendo em vista se tratar de materiais com oscilações mercadológicas de preços, evitando-se assim os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

7.4.O orçamento estimado deverá ser divulgado de forma aberta, por se tratar de um parâmetro econômico relevante aos interessados e por se mostrar mais vantajoso para a presente contratação. A publicidade do valor estimado tende a ampliar a competitividade do certame, estimulando a participação de um maior número de fornecedores, ao permitir que avaliem previamente a viabilidade de suas propostas. Ressalva-se, contudo, que eventuais adaptações poderão ser realizadas, conforme as especificidades do processo licitatório e a necessidade de ajustes técnicos ou orçamentários.

IV. Detalhamento da Solução Escolhida

8. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

8.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, sob a forma eletrônica, na modalidade Pregão, para Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 20.154/2023, observadas as diretrizes de planejamento, eficiência e vantajosidade que orientam as contratações públicas.

8.2. A solução proposta para a modernização do parque tecnológico da FUTEL compreende a locação de equipamentos de informática e dos componentes necessários à sua adequada operacionalização, incluindo os periféricos especificados e compatíveis com os equipamentos principais. A solução busca assegurar a disponibilidade dos recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais, sem a necessidade de aquisição definitiva dos equipamentos pela Administração.

8.3. A solução contempla, durante toda a vigência contratual, manutenção e assistência técnica especializada, incluindo atendimento remoto e presencial (on site), manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes e, quando necessário, substituição integral do equipamento por unidade equivalente ou superior, sem ônus para a CONTRATANTE, assegurando sua adequada disponibilidade e continuidade de funcionamento, nas condições e prazos definidos no Termo de Referência nos termos do **art. 40, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.**

8.3.1. A cobertura de manutenção e assistência técnica tem por finalidade reduzir interrupções nas atividades da FUTEL, preservar a disponibilidade dos equipamentos locados e assegurar a continuidade operacional dos serviços que dependem dos recursos tecnológicos disponibilizados pela CONTRATADA, vedada a cobrança adicional pelas atividades de manutenção, reparo, substituição de componentes ou equipamentos, mão de obra, deslocamento e peças.

8.4. Durante a vigência contratual, caberá à contratada assegurar as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos locados, contemplando suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos ou componentes em caso de falha, observados os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência. Essa modelagem mostra-se compatível com a solução de locação, contribuindo para a continuidade operacional da Administração e para a adequada alocação dos riscos relacionados à manutenção dos equipamentos.

8.5. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custos adicionais para a FUTEL, as peças de reposição e os componentes necessários à manutenção dos equipamentos locados, bem como

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

suporte técnico por central de atendimento, em horário comercial, das 08h às 18h, em dias úteis, observados os níveis mínimos de serviço e o sistema de pontuação constantes do Termo de Referência, em especial: tempo de atendimento de até 2 (duas) horas úteis, contado do registro do chamado, com suporte remoto inicial; e tempo de solução dos incidentes de até 24 (vinte e quatro) horas, mediante resolução definitiva ou, caso o reparo não possa ser concluído no prazo, substituição do equipamento por outro equivalente ou superior, sem ônus adicional para a fundação, conforme a natureza da ocorrência.

8.5.1. Verificado o descumprimento de qualquer dos prazos ou níveis mínimos de serviço estabelecidos, a FUTEL aplicará desconto (glosa) na fatura mensal correspondente, em percentual progressivo conforme a pontuação das ocorrências, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento contratual. Deverá ser prevista, ainda, a realização de manutenção preventiva semestral.

8.6. Além da disponibilização dos equipamentos em regime de locação, a solução deverá contemplar os serviços e atividades acessórias necessários à sua adequada utilização, incluindo:

8.6.1. entrega, transporte e disponibilização dos equipamentos nos locais de utilização definidos pela FUTEL, sem custos logísticos adicionais para a Administração;

8.6.2. instalação física e configuração inicial dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, sua integração ao ambiente de trabalho e à infraestrutura de rede da Fundação, bem como a configuração de softwares básicos e recursos indispensáveis ao uso institucional regular, observadas as responsabilidades da Administração quanto às licenças e demais recursos que não integrem o objeto da contratação;

8.6.3. suporte técnico especializado, remoto e presencial, contemplando correções, manutenção preventiva e corretiva e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.6.4. apoio à migração ou restauração de dados quando a substituição de equipamento assim o exigir, de forma a reduzir riscos de perda de informações e preservar a continuidade das atividades, observadas as políticas, procedimentos e responsabilidades da Administração quanto à realização de backups e à gestão dos dados institucionais;

8.6.5. registro e acompanhamento dos chamados técnicos, com manutenção do histórico dos atendimentos realizados, de forma a possibilitar o controle e a fiscalização da execução contratual;

8.6.6. atendimento às especificações técnicas mínimas dos equipamentos e periféricos estabelecidas nos anexos e demais documentos que integrarão a contratação, buscando assegurar padronização, compatibilidade, interoperabilidade, segurança, durabilidade e observância das normas aplicáveis de sustentabilidade e eficiência energética.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

9. Justificativa para Parcelamento e Adjudicação Conjunta:

9.1. A contratação será estruturada em lote único, com adjudicação conjunta dos itens que compõem o lote, considerando a necessidade de integração, padronização e compatibilidade entre os equipamentos e serviços que integram a solução. A definição do modelo de parcelamento observa o disposto no artigo 40, § 3º, incisos I e II c/c art. 47, inciso I e no artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais envolvidos na contratação.

9.2. A opção pela contratação em lote único decorre da necessidade de assegurar a uniformidade da solução tecnológica e a adequada integração entre os equipamentos, periféricos e serviços de suporte e assistência técnica. O parcelamento em lotes ou itens distintos poderia resultar na participação de diferentes fornecedores, o que aumentaria a complexidade da gestão contratual e poderia dificultar a padronização dos equipamentos, dos procedimentos de manutenção e do suporte técnico.

9.3. A adjudicação conjunta dos itens também favorece a centralização da responsabilidade pela solução contratada, permitindo que um único fornecedor responda pela disponibilização dos equipamentos, pela assistência técnica, pela manutenção e pelas eventuais substituições necessárias durante a vigência contratual. Essa concentração tende a facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução, bem como a identificação e o tratamento de eventuais falhas ou indisponibilidades.

9.4. A manutenção da integridade do lote único justifica-se, ainda, pela necessidade de padronização tecnológica, de modo a reduzir possíveis incompatibilidades entre equipamentos e periféricos e facilitar sua utilização pelos servidores. A uniformização da infraestrutura contribui para a racionalização das atividades de suporte técnico, manutenção, configuração e treinamento dos usuários, além de favorecer a continuidade operacional dos serviços da Fundação.

9.5. Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta dos itens poderá proporcionar ganhos de escala, maior eficiência na logística de entrega e instalação dos equipamentos e racionalização dos custos relacionados à manutenção e ao suporte técnico.

9.6. Dessa forma, a adoção de lote único mostra-se compatível com as características da solução pretendida, considerando a necessidade de padronização, integração, continuidade operacional e centralização da assistência técnica. A estratégia busca conciliar os aspectos técnicos e econômicos da contratação com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e busca do resultado mais vantajoso para a Administração, considerando o ciclo de vida do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

10.1.Para fins de planejamento da contratação, consideram-se **contratações correlatas** aquelas cujos objetos apresentem similaridade, complementaridade ou alinhamento operacional, e **contratações interdependentes** aquelas cuja execução esteja diretamente condicionada à celebração ou à execução simultânea de outro contrato, de modo que um objeto não possa atingir sua finalidade sem o outro.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

a) Contratações Correlatas Identificadas

No levantamento do planejamento institucional da FUTEL, identificam-se como contratações correlatas por prestarem suporte ou atuarem em sinergia com o objeto deste estudo, os seguintes instrumentos:

1. **Serviços de Conectividade e Banda Larga (Contrato Administrativo FUTEL nº 28/2025):** A infraestrutura de internet contratada provê o meio de rede necessário para a utilização dos equipamentos locados e adquiridos no acesso a sistemas corporativos e rotinas administrativas.
2. **Outras Contratações de Outsourcing/Locação de TI no Âmbito Municipal:** Serviços ou contratos vigentes de locação de hardware e suporte de TI na Administração Direta e Indireta (incluindo diretrizes e padronizações da PRODAUB), que guardam afinidade técnica no que tange à padronização do parque computacional.

Nesse contexto, destaca-se que os notebooks previstos no presente objeto possuem autonomia de bateria e capacidade de conexão móvel/Wi-Fi, funcionando de forma integrada às redes locais e à banda larga do **Contrato FUTEL nº 28/2025**[1], constituindo, inclusive, alternativa de contingência para a continuidade do acesso aos sistemas eletrônicos em casos de indisponibilidade das instalações físicas da Fundação.

b) Inexistência de Interdependência da solução

A contratação de locação de computadores e notebooks possui natureza autônoma, não estando condicionada à existência de outro contrato específico para sua execução. Os equipamentos poderão ser utilizados após a entrega, instalação e configuração necessárias, mediante integração à infraestrutura tecnológica já disponível na FUTEL.

A conectividade, a energia elétrica e demais recursos de infraestrutura constituem condições necessárias ao funcionamento dos equipamentos, mas não representam dependência contratual direta, sendo providos por meios próprios ou por contratações distintas.

Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, não havendo, em princípio, risco de sobreposição de objetos ou de prejuízo à execução da contratação.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

11.1. A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilização de equipamentos de informática adequados, atualizados e em quantidade compatível com as necessidades da FUTEL, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de gestão da Fundação.

[1] Acessível em: https://weblicitacoes.uberlandia.mg.gov.br/weblicitacoes/f/n/licitacoesdetalhescon?modoJanelaPlc=popup&evento=y&codigoEmpresa=5&licitacao=PE%2084/2025

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

11.2. Com a adoção da solução de **locação de computadores completos, incluindo seus periféricos, e notebooks, com suporte técnico e manutenção**, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – **modernização e recomposição da infraestrutura computacional**, reduzindo os impactos decorrentes da defasagem tecnológica de parte dos equipamentos atualmente utilizados;
II – **melhoria da disponibilidade e do desempenho dos recursos computacionais**, mediante a disponibilização de equipamentos adequados às necessidades dos setores e a realização de manutenção preventiva e corretiva;
III – **redução dos riscos relacionados à obsolescência tecnológica**, favorecendo a utilização de equipamentos compatíveis com os sistemas, aplicações e necessidades institucionais da Fundação;
IV – **maior flexibilidade no atendimento das necessidades dos setores**, permitindo que a disponibilização dos equipamentos acompanhe as demandas efetivamente identificadas durante a vigência contratual;
V – **maior previsibilidade dos custos relacionados à infraestrutura computacional**, reduzindo a exposição da Administração a despesas não programadas com manutenção e substituição de equipamentos;
VI – **melhoria das condições de trabalho e da produtividade dos servidores**, mediante disponibilização de recursos tecnológicos adequados ao desempenho das atividades;
VII – **padronização e maior compatibilidade dos equipamentos**, contribuindo para facilitar a manutenção, o suporte técnico e a gestão da infraestrutura tecnológica; e
VIII – **melhor aproveitamento dos recursos públicos**, mediante a utilização de solução que contemple os serviços necessários à adequada manutenção e disponibilidade dos equipamentos durante a vigência contratual.

11.3. De forma institucional, espera-se que a contratação contribua para o **aprimoramento da eficiência administrativa, a melhoria das condições de execução das atividades da FUTEL, o aumento da capacidade de resposta às demandas dos setores e a qualidade dos serviços prestados à população**, mantendo a infraestrutura tecnológica compatível com as necessidades atuais e com a evolução das atividades da Fundação.

11.4. Os resultados pretendidos deverão ser alcançados mediante a adequada especificação dos equipamentos, a definição de níveis de serviço compatíveis com as necessidades da FUTEL e o acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto à disponibilidade, ao desempenho, à manutenção e ao atendimento das ocorrências.

12. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

12.1.Para a formalização da presente contratação, após a consolidação deste Estudo, serão adotadas, de forma sequencial e integrada, as seguintes providências administrativas, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 20.154/2023 e às normas internas aplicáveis:

I-Realizar a pesquisa de preços, com a elaboração do respectivo relatório de pesquisa de preços com a consolidação do orçamento estimado; Elaborar o formulário de análise de riscos; Elaborar o Termo de Referência;

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

II-Elaboração da Requisição de Compra e dos demais documentos necessários à instrução do Documento de Formalização da Demanda – DFD;

III-Enviar toda a documentação da fase preparatória para a Procuradoria Jurídica para realização do controle de legalidade, nos termos do artigo 53 da Lei Federal 14.133/21 de parecer;

IV-Publicação de edital e divulgação em canais oficiais.

12.2.A equipe de fiscalização da ata/contrato possui experiência na condução e no acompanhamento de instrumentos congêneres. **Ainda assim, a capacitação continuada de fiscais e gestores de contratos configura boa prática administrativa, contribuindo para o aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização e para a adequada gestão contratual ao longo da execução da ata/contrato.**

12.3.Ademais para a solução de locação, a contratada deverá atuar de forma a dispor de equipe de instalação e suporte aos usuários, de acordo com as demandas da FUTEL.

13. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

13.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e em observância aos **arts. 10, 11 e 24 da Lei Municipal nº 14.504/2025**, bem como às orientações e diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU**, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de equipamentos de informática, considerando-se, especialmente, o ciclo de vida dos bens, o consumo de energia, a geração de resíduos eletroeletrônicos e os impactos associados à logística e à manutenção.

13.2. A **Lei Municipal nº 14.504/2025**, em seu art. 10, estabelece que as contratações públicas municipais de bens, serviços e obras deverão adotar critérios e práticas de sustentabilidade e circularidade, considerando o ciclo de vida dos produtos e materiais. O art. 11 estabelece prioridades relacionadas, entre outros aspectos, à redução do consumo de energia, à utilização de materiais com menor impacto ambiental, à possibilidade de reparo, atualização e remanufatura dos produtos e, especialmente, à adoção de **contratos de serviços que substituam a aquisição de produtos, sempre que técnica e economicamente viável**.

13.3. Nesse contexto, a opção pela **locação dos equipamentos de informática** mostra-se compatível com as diretrizes municipais de sustentabilidade e circularidade, especialmente com o disposto no art. 11, inciso VII, da Lei Municipal nº 14.504/2025, considerando que a contratação de serviço de locação substitui a aquisição direta dos equipamentos pela Administração e permite que a gestão dos bens permaneça vinculada ao fornecedor durante seu ciclo de vida, inclusive quanto à manutenção, substituição, recolhimento e destinação ao final de sua utilização pela Administração.

13.4. Ressalta-se que a **própria concepção da solução incorpora medidas mitigadoras dos potenciais impactos ambientais**, especialmente pela especificação de equipamentos que atendam a padrões de eficiência energética compatíveis com sua finalidade e pela adoção do

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

modelo de locação, que favorece a manutenção, o prolongamento da vida útil e a adequada gestão dos equipamentos ao longo de seu ciclo de vida.

13.5. Considerando as características do objeto e as orientações aplicáveis às contratações sustentáveis, foram identificados como principais impactos ambientais potenciais:

I – **consumo de energia elétrica**, decorrente da utilização dos computadores, notebooks e respectivos periféricos;

II – **geração de resíduos eletroeletrônicos**, incluindo equipamentos, componentes, cabos, baterias, periféricos e demais materiais eventualmente substituídos;

III – **geração de resíduos de embalagens**, decorrentes da entrega, instalação, substituição e manutenção dos equipamentos; e

IV – **impactos decorrentes da logística**, relacionados ao transporte, entrega, instalação, manutenção, substituição e recolhimento dos equipamentos.

13.6. Para mitigação dos impactos identificados, a contratação deverá contemplar, sempre que técnica e economicamente viável, critérios e práticas compatíveis com os princípios de sustentabilidade e economia circular, observando-se a legislação aplicável e as orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU**, especialmente quanto à eficiência energética, à durabilidade, à manutenção, à gestão de resíduos e à destinação ambientalmente adequada.

13.7. Entre as medidas a serem consideradas, destacam-se:

I – **Eficiência energética:** os equipamentos especificados deverão atender a padrões de eficiência energética compatíveis com sua categoria e finalidade, podendo a conformidade ser demonstrada por certificações, selos, declarações do fabricante, documentação técnica ou outros meios idôneos, admitindo-se equivalências;

II – **Durabilidade, reparabilidade e atualização:** priorização de equipamentos que favoreçam a durabilidade, a manutenção, o reparo e, quando tecnicamente aplicável, a atualização de componentes, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil e para a redução da geração de resíduos;

III – **Redução de embalagens:** adoção, sempre que possível, de embalagens em quantidade adequada à proteção dos equipamentos, priorizando-se materiais recicláveis ou reutilizáveis;

IV – **Gestão de resíduos:** observância da ordem de prioridade estabelecida no **art. 24 da Lei Municipal nº 14.504/2025**, privilegiando a não geração, redução, reutilização e reciclagem dos resíduos;

V – **Logística reversa e destinação ambientalmente adequada:** considerando que se trata de solução de locação, a **CONTRATADA será responsável pelo recolhimento dos equipamentos e componentes ao término de sua utilização pela FUTEL ou quando de sua substituição**, bem como pela adoção das medidas de logística reversa e pela destinação ambientalmente

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

adequada dos bens, peças, componentes, periféricos e demais materiais decorrentes da execução contratual, observada a legislação aplicável; e

VI – **Manutenção preventiva e corretiva:** realização das manutenções previstas contratualmente, buscando preservar o funcionamento adequado dos equipamentos, prolongar sua vida útil e evitar substituições prematuras.

13.8. N**o modelo de alocação adotado, a própria solução incorpora medidas mitigadoras intrínsecas relacionadas ao ciclo de vida dos equipamentos devido suas especificações técnicas advindas da Prodaub, uma vez que a CONTRATADA será responsável pelo recolhimento dos bens e componentes ao término de sua utilização pela FUTEL ou quando de sua substituição, bem como pela adoção das medidas de logística reversa e pela destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.**

13.9. A adoção da locação, em substituição à aquisição direta, contribui para a gestão adequada do ciclo de vida dos equipamentos, abrangendo sua manutenção, substituição, recolhimento e destinação, sem prejuízo das obrigações legais e contratualmente atribuídas à CONTRATADA.

13.10. Dessa forma, a solução proposta mostra-se alinhada aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e às diretrizes de **sustentabilidade, circularidade e consideração do ciclo de vida dos produtos e materiais**, incorporando medidas mitigadoras desde a sua concepção, especialmente por meio da especificação de equipamentos com padrões de eficiência energética e da adoção do modelo de locação.

14. Análise de Riscos

14.1.A análise de riscos referente à presente contratação será realizada em relatório específico e padronizado, elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Município com base na Orientação Técnica nº 001/2025, nos termos do Ofício Circular nº 525/2025/AUDIT/CGM, em documento apartado do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

14.2.O referido relatório observará os critérios e orientações aplicáveis à gestão de riscos em contratações públicas, incluindo as disposições da Declaração de Apetite a Riscos e demais normativos vigentes, de modo a identificar, avaliar e propor medidas de tratamento dos riscos associados ao planejamento, à contratação e à execução do objeto.

14.3.Considerando a natureza do objeto, os riscos identificados concentram-se nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução da ata e do contrato, conforme descrito a seguir:

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Estimativa de quantitativos inadequados	Erro no levantamento da demanda real, gerando falta de equipamentos ou estoque ocioso.	Média	Alto	Utilização de Registro de Preços permitindo entregas parceladas e possibilidade de alteração contratual para acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto.
Obsolescência tecnológica precoce	Aquisição de hardware que se torna defasado rapidamente antes do fim da vida útil estimada.	Baixa	Médio	Especificações técnicas mínimas com margem de desempenho superior à demanda imediata;
Restrição à competitividade	Especificações técnicas excessivamente restritivas que limitam o número de licitantes.	Baixa	Alto	Redação das especificações por requisitos de desempenho e compatibilidade com indicação de padrão mínimo, admitido equivalente ou similar de qualidade igual ou superior
Falhas Técnicas	Ocorrência de defeitos ou mau funcionamento dos equipamentos durante a vigência contratual, comprometendo a continuidade das atividades da FUTEL.	Média	Alto	Exigência de manutenção preventiva, corretiva e garantia on-site, além de definir níveis mínimos de atendimento e prazos de solução (SLA) e testar os equipamentos na entrega.
Descumprimento de prazos de entrega	Atraso do fornecedor na entrega e instalação iniciais dos equipamentos de informática, prejudicando as atividades da FUTEL.	Média	Alto	Fixação de prazo de entrega e instalação no Termo de Referência, incluir penalidades por descumprimento e prever. Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.
Entrega de produtos em desconformidade	Recebimento de equipamentos que não atendem às especificações técnicas do Termo de Referência.	Baixa	Muito Alto	Recebimento provisório com verificação documental e recebimento definitivo condicionado a testes de funcionamento e conformidade técnica.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Falta de assistência técnica	Dificuldade em obter suporte ou reparos para os equipamentos locados durante a vigência contratual.	Média	Médio	Exigência de níveis mínimos de atendimento e prazos de solução (SLA) decorrente da implantação de um completo sistema de suporte técnico especializado, cobrindo todos os equipamentos fornecidos.
Incompatibilidade com sistemas existentes	Risco dos computadores locados não serem compatíveis com a infraestrutura atual da PMU.	Média	Médio	Exigência de requisito mínimo de padronização e processadores de arquitetura recente, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7 de 13ª geração (notebooks) e Intel Core i5 de 13ª geração (microcomputadores).
Vulnerabilidade de segurança de Dados	Exposição de dados confidenciais, privados e financeiros sob guarda da FUTEL, decorrente de falhas de segurança dos equipamentos e serviços contratados, com risco de vazamento, acesso não autorizado e responsabilização nos termos da LGPD.	Média	Alto	Exigência de conformidade com normas de segurança, atualizações automáticas, certificações, processadores Intel, Windows 11 Pro ativado, Backup periódico, atendimento às LGPD.
Descumprimento dos níveis de serviço na execução continuada	Descumprimento dos prazos de atendimento e de solução (SLA) durante a vigência contratual, comprometendo a continuidade das atividades da FUTEL.	Média	Alto	Fixação, no Termo de Referência, de atendimento inicial em até 2 (duas) horas úteis e de solução dos incidentes em até 24 (vinte e quatro) horas, com substituição do equipamento por outro equivalente ou superior quando o reparo não puder ser concluído no prazo e aplicação de descontos (glosas) progressivos na fatura mensal conforme a pontuação das ocorrências.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Inadimplência do fornecedor em contrato de execução continuada	Inadimplência, insolvência ou rescisão contratual do fornecedor durante os 60 (sessenta) meses de vigência, com risco de descontinuidade do serviço de locação.	Baixa	Alto	Fiscalização contratual contínua, aplicação das sanções dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, possibilidade de reabertura do certame ou de nova contratação e acompanhamento periódico da regularidade e da capacidade econômico-financeira da contratada.
Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Pressão inflacionária sobre o valor da locação em contrato de longa vigência, com risco de elevar custos ou inviabilizar a execução.	Média	Alto	Previsão de reajuste nas condições do instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável, e monitoramento de preços no âmbito do Sistema de Registro de Preços.
Destinação inadequada de equipamentos e resíduos	Descumprimento das obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, peças e componentes ao término da utilização ou da substituição.	Baixa	Médio	Obrigação contratual de recolhimento dos bens pela contratada, observada a Lei Municipal nº 14.504/2025, com fiscalização do recolhimento e da destinação final.
Retenção de dados em equipamentos devolvidos ou substituídos	Permanência de dados institucionais e pessoais em SSDs/HDDs de equipamentos substituídos em manutenções preventivas ou corretivas ou devolvidos à contratada ao término do contrato, com risco de recuperação não autorizada das informações e responsabilização da FUTEL nos termos da LGPD.	Média	Alto	Exigência de eliminação segura e irreversível dos dados na substituição de equipamentos ou mídias de armazenamento e na devolução dos bens ao término do contrato, por métodos lógicos ou procedimentos técnicos idôneos com referência à norma NIST SP 800-88, ABNT NBR ISO/IEC 27040 ou padrão equivalente ou superior, mediante Relatório ou Certificado de Sanitização assinado pelo responsável técnico da contratada e, quando inviável o apagamento por software,

Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
				inutilização da mídia com emissão de laudo, sem custos adicionais para a FUTEL.

Para a mitigação dos riscos identificados na fase de planejamento e execução, serão adotadas as seguintes medidas de tratamento simplificadas, sob responsabilidade da fiscalização contratual:

I - Quanto à Obsolescência Tecnológica: Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, observando-se rigorosamente as especificações contidas na Ficha Técnica emitida e assinada pela PRODAUB, constante no Termo de Referência e neste estudo, que define os padrões de hardware e software/programas de prateleira compatíveis com a infraestrutura municipal;

II – Quanto à Competitividade: As exigências técnicas baseiam-se em padrões de mercado e nas diretrizes da PRODAUB, garantindo a interoperabilidade sem restringir indevidamente a participação de licitantes;

III – Quanto à Conformidade Técnica: No ato do recebimento, a fiscalização realizará a conferência física e lógica dos bens, confrontando-os com a Ficha Técnica da PRODAUB e com as amostras ou catálogos apresentados, recusando itens em desconformidade;

IV – Quanto à Assistência Técnica: garantia contratual das peças e suporte técnico para hardware e software, com prazos de atendimento definidos para assegurar a continuidade das atividades administrativas da FUTEL.

Avaliação Geral do Risco: Após a aplicação das medidas mitigadoras, conclui-se que os riscos remanescentes encontram-se em níveis aceitáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação.

Ressalta-se que a gestão de riscos será contínua, devendo ser acompanhada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com possibilidade de adoção de medidas adicionais, caso necessário.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se adequada sob a perspectiva da gestão de riscos, estando em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.

V. Conclusão

15.Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

15.1.Considerando a natureza do objeto e as características da contratação, este Estudo Técnico Preliminar analisou os elementos previstos no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e contemplou aqueles pertinentes e aplicáveis ao caso concreto, de modo a demonstrar a necessidade da

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

contratação, a solução escolhida e as condições necessárias à sua execução. Os elementos não contemplados não se adequam à natureza do objeto nem às características da contratação, razão pela qual sua não inclusão se justifica nos termos do § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.O planejamento do objeto desta contratação zelou pela descrição clara, precisa e suficiente dos lote a ser licitado. A descrição foi elaborada com base nas necessidades reais deste órgão para o melhor interesse público, garantindo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

16. Posicionamento Conclusivo:

16.1.Com base nas análises técnicas, operacionais e econômicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e **viável** para o atendimento da necessidade administrativa identificada. A solução proposta, por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, visando à **locação de equipamentos de informática**, mostra-se adequada ao atendimento das necessidades da FUTEL, observados os requisitos e condições a serem definidos nos documentos subsequentes da contratação.

16.2. Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da instrução do processo de contratação, **com a inclusão de itens não previstos no Plano de Contratações Anual (PCA)**, por se tratar de solução que, **nos moldes descritos, apresenta-se vantajosa para a Administração Municipal e, por consequência, para os administrados**. Deverão ser observadas as fases do planejamento da contratação e adotado o modelo mais adequado ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionando-se a efetivação da contratação ao cumprimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Uberlândia, 29 de setembro de 2026.

WALTER MARTINS TERRERI:35214619634
Assinado de forma digital por WALTER MARTINS TERRERI:35214619634
Dados: 2026.10.20 13:26:54 -03'00'

Walter Martins Terreri
Coordenador do Núcleo de Planejamento e Orçamento

EDSON CEZAR ZANATTA:09011307615
Assinado de forma digital por EDSON CEZAR ZANATTA:09011307615
Dados: 2026.10.20 13:13:45 -03'00'

Edson Cezar Zanatta
Diretora Geral

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

Anexo I - Ofício Circular 639/2026 com Justificativa PCA

FUTEL PREFEITURA DE UBERLÂNDIA Gabinete da Diretoria

20261404341ECZ/CLT/RMA

OFICIO CIRCULAR Nº 0639/2026/GAB.DIRETOR

Uberlândia, 07 de Julho de 2026

Ao Senhor
JOERLY PEREIRA DA SILVA
COORDENADOR / DAM-13
FUND. UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER
UBERLÂNDIA - MG

Assunto: Aquisição de Equipamentos de Informática.

Prezado,

Solicito as providências necessárias para a emissão do Ofício de abertura do processo licitatório para aquisição de equipamentos de informática, bem como a locação de computadores completos decorrente de:

- -**Obsolescência Tecnológica**: O atual parque de equipamentos da autarquia apresenta sinais críticos de desgaste e defasagem técnica, o que compromete a agilidade dos serviços administrativos e a segurança da informação.
- -**Modernização Setorial**: É imperativa a atualização das estações de trabalho dos setores de Compras, Licitações e Recursos Humanos (RH), visando garantir a compatibilidade com os novos sistemas de gestão pública e otimizar o desempenho operacional das equipes.
- -**Solução Híbrida (Aquisição + Locação)**: A estratégia adotada combina a aquisição de itens de reposição frequente com a locação de equipamentos de alta performance. Esta modalidade garante não apenas a modernização imediata, mas também o suporte técnico especializado e a atualização contínua dos ativos mais complexos, reduzindo custos de manutenção a longo prazo.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	1	UN	Switch 24 Portas Ethernet: Descrição Portas 24x10/100/1000 PoE
02	5	UN	Monitor de Vídeo, Resolução 1920x1080 Full HD 24 Polegadas;

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

FUTEL PREFEITURA DE UBERLÂNDIA Gabinete da Diretoria

20261404341ECZ/CLT/RMA

OFICIO CIRCULAR Nº 0639/2026/GAB.DIRETOR

Uberlândia, 07 de Julho de 2026

03	5	UN	Estabilizador Bivolt Automático, 4 tomadas de saída [500VA]; Cor Preto; Tensão de entrada 115/220V;
04	15	UN	Memória SSD WDs; 240 GB; Sata III; 2,5 polegadas; Leitura de 500 mb/s; Gravação de 350 mb/s.
05	2	UN	Notebook Core I7 (13ª Geração ou Superior);
06	14	UN	Locação de Computador Completo (Desktop avançado compacto, Monitor 27", Teclado, Mouse, MousePad e Nobreak)

Também envio modelo de justificativa de adequação ao PCA para ser anexada ao ofício de demanda após análise.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Edson Cezar Zanatta
Diretor Geral da FUTEL - Fundação Uberlandense do Turismo Esporte e Lazer
IBIjANBg***kCGSgxe4**4gll4*****DAQAB
08/07/2026 15:15:50

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261404341ECZ/CLT/RMA e o código verificar V2MK ou através do QR CODE acima.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251

Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

FUTEL
FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Adequação PCA-2026

JUSTIFICATIVA DE ADEQUAÇÃO DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PCA

A presente justificativa fundamenta a adequação dos quantitativos e da modelagem de contratação de equipamentos de informática da FUTEL em relação ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. A medida observa o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes do Decreto Municipal nº 20.154/2023, visando o alinhamento entre o planejamento institucional e a execução orçamentária..

A estratégia adotada pela Administração para 2026 estrutura-se em dois eixos complementares, voltados à garantia da eficiência operacional e da continuidade dos serviços administrativos:

-Aquisição de bens permanentes: destinada à manutenção e reposição da estrutura básica existente, assegurando a disponibilidade de ativos próprios para setores de menor criticidade tecnológica;

-Locação: de equipamentos, direcionada a setores estratégicos que demandam alta disponibilidade, atualização tecnológica contínua e suporte técnico imediato, especialmente nas áreas de compras, licitações e recursos humanos.Tal solução mostra-se adequada em razão da ausência de quadro técnico próprio de TI na Fundação, transferindo ao contratado a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, pela substituição de equipamentos em caso de falha e pela preservação do nível de serviço necessário ao regular funcionamento das atividades administrativas.

O planejamento inicial foi elaborado com base em estimativas patrimoniais gerais. Contudo, o mapeamento administrativo das demandas reais para o exercício de 2026 evidenciou a necessidade de aperfeiçoamento da solução originalmente prevista, de modo a contemplar a reposição de equipamentos, a mitigação da obsolescência tecnológica e a adoção de medidas voltadas à maior resiliência operacional da unidade demandante.

A diferença entre o planejamento inicial constante do PCA e a necessidade atualizada encontra-se demonstrada na tabela comparativa a seguir:

CÓD DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Previsto PCA	Unidade PCA	Quantidade solicitada	Unidade	QTE A JUSTIFICAR	Obs:
1007524	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS	05	UNID	05	UNID	-	PREVISTO PCA 2026
1011424	ESTABILIZADOR, BIVOLT, 4 TOMADAS (500VA)	20	UNID	20	UNID	-	PREVISTO PCA 2026

1019018	SWITCH 26 PORTAS ETHERNET	1	UNID	1	UNID	-	PREVISTO PCA 2026
1004064	MONITOR, RESOLUÇÃO 1920X1080 FULL HD [21,5POL]	10	UNID	05	UNID	-	PREVISTO PCA 2026 COM TAMANHO 21,5" MAS COM ALTERAÇÃO PARA 24"
1016764	MEMÓRIA SSD [240GB]	15	UNID	15	UNID	-	PREVISTO PCA 2026
-	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK CORE I7 (13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR)			02	UNID	02	NÃO PREVISTO PCA
-	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR COMPLETO (Desktop avançado compacto, Monitor 27", Teclado, Mouse, MousePad e Nobreak):	-	-	14	UNID	14	NÃO PREVISTO PCA

No tocante aos itens não previstos inicialmente no PCA, a locação de 02 notebooks justifica-se pela necessidade superveniente de assegurar continuidade operacional às equipes que atuam em regime de mobilidade, incluindo home office, apoio e suporte a eventos esportivos e de lazer, treinamentos, reuniões externas e apresentações institucionais. A opção pela locação decorre da ausência de equipe técnica interna da FUTEL apta a realizar a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, transferindo-se à contratada a responsabilidade integral pela manutenção, reposição de peças e garantia de funcionamento, sem ônus adicional para a Administração. Asseguram-se, assim, a disponibilidade contínua dos equipamentos, a atualização tecnológica durante toda a vigência contratual e a previsibilidade de custos, sem acréscimo patrimonial.

Quanto à locação de 14 computadores completos (Desktop avançado compacto, Monitor 27", Teclado, Mouse, MousePad e Nobreak), sua inclusão decorre do refinamento do levantamento das demandas reais da unidade e da identificação de necessidade de atendimento a setores com maior criticidade operacional, os quais exigem equipamentos com elevada disponibilidade, suporte técnico contínuo e atualização tecnológica periódica. A locação mostra-se tecnicamente adequada por permitir resposta mais célere a falhas, manutenção especializada e substituição tempestiva dos equipamentos, assegurando maior estabilidade à execução das atividades administrativas e mitigando riscos decorrentes da inexistência de equipe técnica própria para esse atendimento.

Desse modo, a presente adequação não altera a finalidade administrativa originalmente planejada, mas promove o aperfeiçoamento da estratégia de atendimento da demanda real da unidade, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa gestão dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se, por fim, que a presente solicitação encontra respaldo no aperfeiçoamento do planejamento operacional da unidade demandante e deverá observar a disponibilidade orçamentária vigente, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Uberlândia-MG, 07 de julho de 2026.

Edson Cezar Zanatta

Diretor Geral da Futel

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

Nome Arquivo: Justificativa-aluguel de computador..pdf

Documento assinado de forma digital por Edson Cezar Zanatta
Certificado: **IBIjANBg*****kCGSgxe4**4gtl4*****DAQAB
Data: 08/07/2026 15:15:50

20261404341ECZ/CLT/RMA

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261404341ECZ/CLT/RMA
Nossa Identificação: 0639/2026/GAB.DIRETOR

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Rubia Aparecida Martins Allouche	Doc. em montagem	07/07/2026 13:14:13
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Rubia Aparecida Martins Allouche	Doc. enviado para Assinatura	08/07/2026 15:15:02
3.	ASSINANTE	Edson Cezar Zanatta	Recebido	08/07/2026 15:15:02
4.	ASSINANTE	Edson Cezar Zanatta	Ciente	08/07/2026 15:15:20
5.	ASSINANTE	Edson Cezar Zanatta	Assinado	08/07/2026 15:15:50
6.	DESTINATÁRIO	JOERLY PEREIRA DA SILVA	Recebido	08/07/2026 15:15:51
7.	DESTINATÁRIO	JOERLY PEREIRA DA SILVA	Ciente	09/07/2026 09:39:41
8.	DESTINATÁRIO	JOERLY PEREIRA DA SILVA	Encaminhado	09/07/2026 09:40:35

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
ANA LUCIA BELISARIO SANTOS	Ciente	09/07/2026 09:41	Para providencias

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

Anexo II - Justificativa Complementar ao Ofício 639/2026

FUTEL FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR AO OFÍCIO Nº 639/2026

Assunto: Dimensionamento e detalhamento do quantitativo para locação de equipamentos de informática.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa destina-se a complementar a instrução processual e subsidiar o dimensionamento da demanda e a estimativa dos quantitativos para eventual contratação de equipamentos de informática, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 20.154/2023, com destaque para os seguintes dispositivos:

- **Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:** Exigência de dimensionamento da demanda e estimativa dos quantitativos acompanhados das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte.
- **Art. 40, II e III, da Lei nº 14.133/2021:** Previsão de que a estimativa do quantitativo considere a expectativa de consumo e utilização prováveis, em especial nas contratações sob o Sistema de Registro de Preços (SRP).
- **Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 82 do Decreto Municipal nº 20.154/2023:** Regulamentação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo prazo de 1 (um) ano, passível de prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.
- **Art. 6º, XXIII, 'a', e XXV, 'f', e Art. 23, *caput*, da Lei nº 14.133/2021:** Parâmetros de dimensionamento e parcelamento do objeto em observância às reais necessidades administrativas.
- **Lei Complementar Municipal nº 820, de 21 de julho de 2026:** Norma que promoveu a redistribuição e a expansão das competências regimentais e institucionais da FUTEL, demandando adequação da infraestrutura tecnológica.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA OPÇÃO PELA LOCAÇÃO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A opção pela locação de equipamentos de informática, aliada ao enquadramento no Sistema de Registro de Preços (SRP), visa atender às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 (art.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

FUTEL FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

40, II e III) e do Decreto Municipal nº 20.154/2023 (art. 70, inciso I, II - primeira parte e IV), observando os seguintes parâmetros operacionais e normativos:

- **Flexibilidade da Locação para Atendimento da Demanda:** O modelo de locação permite dimensionar os equipamentos na exata medida das necessidades funcionais da Fundação viabilizando o suporte técnico contínuo e a absorção de variações operacionais (como picos de matrículas/rematrículas, eventos esportivos e a expansão promovida pela LC nº 820/2026), sem imobilização definitiva de patrimônio público.

- **Execução Gradual e Sob Demanda (SRP):** A utilização do SRP assegura a disponibilização dos equipamentos à medida da necessidade real dos setores contemplados, otimizando o fluxo de empenho e a execução orçamentária.

- **Aclaramento do Quantitativo no Tempo (Vigência Inicial e Prorrogação):**Em observância às diretrizes de instrução processual, esclarece-se que o quantitativo estimado de 16 (dezesseis) equipamentos corresponde ao limite total estimado da demanda da FUTEL, considerando a vigência inicial da Ata de Registro de Preços e eventual prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 82 do Decreto Municipal nº 20.154/2023. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará renovação ou acréscimo do quantitativo originalmente estimado, permanecendo os 16 (dezesseis) equipamentos como limite total de referência para todo o período de até 24 (vinte e quatro) meses. O quantitativo possui caráter estimativo e não constitui obrigação de contratação integral pela Administração, devendo eventual contratação ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

O aprofundamento do estudo comparativo do custo-benefício e da viabilidade técnica do modelo de locação frente às demais alternativas de mercado será devidamente abordado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DO DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA

O dimensionamento considera a necessidade de reposição de equipamentos obsoletos ou tecnologicamente defasados, a manutenção da infraestrutura tecnológica necessária às atividades administrativas e operacionais, o atendimento aos setores da Fundação, a

FUTEL FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

modernização dos recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de ampliação do quadro de servidores e estagiários, inclusive em decorrência do Programa Municipal JuventUDI.

Considerou-se, ainda, a necessidade de equipamentos portáteis para atividades externas, eventos esportivos, recreativos e de lazer, reuniões, treinamentos, apresentações institucionais e situações de contingência ou trabalho extraordinário

Com base no levantamento realizado, foi estimado o quantitativo total de 16 (dezesseis) equipamentos, sendo 14 (quatorze) computadores completos e 02 (dois) notebooks de alto desempenho.

I. A. Locação de 14 (quatorze) Computadores Completos (Desktops Avançados)

Locação de 14 (quatorze) Computadores Completos (Desktops Avançados) ***Especificação:*** **Desktop avançado compacto, acompanhado de monitor de 27", teclado, mouse, mousepad e nobreak.**
Setor de Compras e Licitações (10 unidades): O setor dispõe atualmente de cerca de 10 (dez) computadores que apresentam lentidão, travamentos e problemas recorrentes de funcionamento, gerando interrupções no trabalho. Trata-se de um setor cujas atividades dependem continuamente de recursos computacionais (elaboração de editais, pesquisas de preços, instrução de processos, acesso a portais de compras e condução de pregões eletrônicos). A substituição integral desses 10 postos garante estabilidade e produtividade às rotinas de contratação.
Setor de Recursos Humanos – RH (02 unidades): Necessários para suprir postos de trabalho voltados à gestão de pessoal, processamento da folha de pagamento e atendimento aos servidores com rapidez e segurança.
Setor de Almoxarifado (02 unidades): Destinados ao controle de entrada e saída de materiais, gestão de estoque e suporte operacional à logística de suprimentos da Fundação.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

FUTEL FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

B. Locação de 02 (dois) Notebooks de Alto Desempenho

Locação de 02 (dois) Notebooks de Alto Desempenho
Especificação: **Notebook Core i7, 13ª geração ou superior.**

B.1. Destinação e detalhamento

Mobilidade e Suporte a Eventos Externos: Justifica-se pela necessidade de dispor de equipamentos portáteis com capacidade de processamento adequada para atividades externas que demandam deslocamento de equipes (apoio e suporte *in loco* a eventos esportivos, recreativos e de lazer, treinamentos, reuniões e apresentações institucionais em locais sem estação fixa de trabalho).

Contingência e Conectividade: Os notebooks possuem autonomia de bateria e capacidade de conexão móvel, podendo funcionar em articulação com as contratações correlatas da Fundação, notadamente o Contrato Administrativo FUTEL nº 28/2025 (fornecimento de internet banda larga) ou via redes *Wi-Fi* locais. Constituem alternativa de contingência para manutenção do acesso aos sistemas eletrônicos em casos de indisponibilidade das instalações físicas.

Trabalho Híbrido/Extraordinário: Garantia de continuidade do serviço administrativo em regimes extraordinários de trabalho/home office fora da sede.

Dimensionamento: A previsão de 02 (duas) unidades é adequada para possibilitar o atendimento simultâneo de demandas externas paralelas e manter disponibilidade para situações emergenciais de contingência.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E DEMONSTRATIVO DA DEMANDA

A metodologia aplicada para o dimensionamento baseou-se no mapeamento dos postos operacionais físicos, no diagnóstico do parque tecnológico atual e nas novas competências atribuídas pela LC nº 820/2026.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

FUTEL FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Item / Equipamento	Setor / Destinação inicialmente identificadas	Critério / Diagnóstico do Posto	Quantidade Estimada
Computador Completo	Compras e Licitações	Substituição de máquinas defasadas em postos contínuos de instrução processual e operação da fase externa das licitações (condução de pregões, concorrências, dispensas eletrônicas, integração ao PNCP entre outros).	10 un
Computador Completo	Recursos Humanos (RH)	Suporte a postos de atendimento de pessoal e gestão de folha de pagamento	02 un
Computador Completo	Almoxarifado	Suporte ao controle de estoque, recepção e expedição de materiais	02 un
Notebook i7 (13ª Geração+)	Eventos, Reuniões e Contingência	Suporte móvel externo em praças esportivas/eventos, trabalho híbrido e redundância conectada ao Contrato nº 28/2025	02 un
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	-	-	16 un

Quantitativo Registrado (16) = {Postos Defasados (10) +Postos de Apoio Estrutural (4) + Postos Móveis de Contingência (2)

Nota sobre a Vigência: Sendo formalizada a Ata de Registro de Preços, os 16 equipamentos balizarão as ordens de serviço emitidas durante os 12 (doze) meses iniciais de vigência e servirão como teto estimativo para o período suplementar em caso de eventual prorrogação,

FUTEL FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 82 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

Dessa forma, o quantitativo estimado resulta da composição de 10 (dez) postos com equipamentos defasados, 04 (quatro) postos de apoio estrutural e 02 (dois) equipamentos móveis destinados a atividades externas e de contingência, totalizando 16 (dezesseis) equipamentos.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, em complementação às informações constantes do Ofício nº 639/2026, ratifica-se o quantitativo estimado de 16 (dezesseis) equipamentos, sendo 14 (quatorze) computadores completos e 02 (dois) notebooks de alto desempenho, dimensionado com base nos postos de trabalho identificados, no diagnóstico do parque tecnológico e nas necessidades atuais e futuras da FUTEL., reflete a demanda real da Administração, mostrando-se fidedigno, proporcional e compatível com os postos de trabalho e as rotinas operacionais da FUTEL para o período inicial de 12 (doze) meses.

Desta forma, reiteram-se os quantitativos apresentados no Ofício nº 639/2026, considerando-os adequados e devidamente fundamentados para o regular prosseguimento do processo.

Uberlândia, 07 de julho de 2026.

WALTER MARTINS TERRERI
Coordenador - DAM-12

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br